



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL
UNESCO



ANEXO VI PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise ao Plano de Trabalho da emenda de bancada nº85/2023 do “Projeto Passos Herdados: Dançando a tradição tropeira na Invernada do CTG Tropeiros do Picó” e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o Termo nº.13/2024 com a Entidade CTG Tropeiros do Picó, CNPJ nº.24.926.480/0001-84 no período compreendido entre 13/08/2024 até 31/12/2024, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

As metas pactuadas no termo foram a realização de aquisição de pilchas femininas e masculinas totalizando 14 vestimentas tradicionais, sendo 07 vestidos e 07 bombachas e coletes, realização de 04 oficinas de danças, workshop cultural de disseminação da cultura gaúcha, participação de dois eventos e divulgação em redes sociais da execução do projeto.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

Os índices analisados foram apresentados pela entidade nos relatórios de execução do objeto pactuado e parte financeira, uma vez que as análises de monitoramento nesta fase foram após a execução do projeto, sendo verificado que a gestão anterior realizou acompanhamento desta parceria, neste caso foi julgado os índices como satisfatórios, conforme estabelecido no plano de aplicação e cronograma de execução de atividades aprovado.

Conclui-se pela aprovação das contas que trata da execução do objeto pactuado no projeto “Passos Herdados: Dançando a tradição tropeira na Invernada do CTG Tropeiros do Picó”.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:

A transferência ocorreu por meio do Empenho nº.6948/2024 emitido em 19/08/2024 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em parcela única no dia 17/09/2024. A contrapartida da entidade foram pagas com recursos próprios no valor de R\$ 514,90.

4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas):

Todas as metas foram executadas pela entidade.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:

Não foram solicitadas pela administração anterior, não houve.



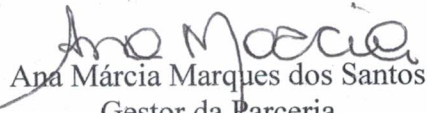
6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

- regularidade
 regularidade com ressalvas
 irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

- a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 08 de maio de 2025.


Ana Márcia Marques dos Santos
Gestor da Parceria
Portaria nº.27.069 de 18/03/2025

Em substituição ao Gestor da Portaria 26.212/2024